



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa para fornecimento Pneu, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.1. Natureza da contratação: Aquisição de Bens.

1.2. Regime de execução: fornecimento parcelado mediante requisição.

1.3. Prazo de vigência da contratação: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção da ata, demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, renovados os quantitativos estimados para o período subsequente e mantidas as demais condições inicialmente pactuadas.

A presente contratação possui natureza de fornecimento continuado de bens de consumo comum, com execução parcelada conforme demanda administrativa, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade exata do consumo, a necessidade de abastecimento contínuo dos departamentos municipais e a conveniência administrativa de evitar formação excessiva de estoque, desabastecimento ou contratações fragmentadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem, dentre seus objetivos, instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Logo, há a necessidade de reposição dos pneus utilizados na frota municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos departamentos do município. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

A ausência dos materiais compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente a disponibilidade e a segurança da frota municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de requisições de fornecimento.

3.2. Os pneus deverão ser fornecidos durante a vigência da ata, de forma parcelada e conforme as ordens de fornecimento, nos locais definidos pela Administração.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma contínua e parcelada, conforme demanda dos departamentos municipais, cabendo à contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive fretes, transporte, carga, descarga, substituições, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.4. O fornecimento ocorrerá mediante requisição formal emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

3.5. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e compatíveis com as especificações técnicas do edital, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de qualidade, inadequação de unidade de fornecimento, desconformidade com a marca ofertada ou incompatibilidade com a finalidade pública pretendida.

3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração o rejeitará, total ou parcialmente, e notificará a contratada para que promova a substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.-

3.7 A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao uso de embalagens



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

adequadas, ao cumprimento das normas ambientais e à logística reversa dos pneus inservíveis, na forma do item 4.2.13.

3.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao registrado.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da ata por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da ata, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir a ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo setor de compras, através da requisição de compra, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Eventuais alterações dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.2.5. Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

4.2.7. Não será admitida subcontratação do objeto a terceiros, nem mesmo parcialmente, exceto transporte acessório sem transferência de responsabilidade contratual, ou em caso de condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram a ata, independente da transcrição;

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.12. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa;

4.2.13. A contratada deverá realizar, diretamente ou mediante articulação com o fabricante, importador ou empresa devidamente licenciada, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis substituídos em decorrência da execução contratual, sem ônus adicional para a Administração, observada a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.936/2022, a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 9/2021 e demais normas aplicáveis. A documentação comprobatória da coleta e da destinação ambientalmente adequada deverá ser apresentada **junto à nota fiscal do fornecimento subsequente ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a retirada**, visando o cumprimento em relação à obrigatoriedade da execução da logística reversa.



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

4.2.13.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução da logística reversa ensejará a aplicação de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

a) Multa moratória diária de (0, 5% a 1%) sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente, aplicável em caso de atraso na retirada dos pneus inservíveis ou na apresentação da documentação comprobatória de destinação adequada, limitada a **20 (vinte) dias** de atraso.

b) Multa compensatória de (5% a 10%) sobre o valor total da respectiva Nota Fiscal, caso o atraso na retirada dos pneus inservíveis ou na entrega do comprovante de destinação ambiental ultrapasse **20 (vinte) dias**, configurando inexecução parcial da obrigação.

c) Suspensão temporária do pagamento da nota fiscal subsequente caso a empresa se recuse ou atrase injustificadamente a entrega do Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, até que a situação seja integralmente regularizada pela contratada, sem que isso gere direito a reajustes ou correção monetária.

d) Registro de infração no cadastro de fornecedores para fins de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caso ocorra reincidência no descumprimento das normas ambientais.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 Ficam designadas as **Chefias dos Departamentos de Administração Senhora** Loidir Salvi; senhora Elisana Pilonetto Dep. De Educação Cultura e Esporte; senhor Fabio Junior de Oliveira Dep. De Obras e Serviços Urbanos; senhor Eduardo Brandalise Depto. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; senhora Ronise Jane R. de Oliveira Depto.de Ação Social; senhor Rafael Soeiro de Moraes Depto. de Indústria, Comércio e Turismo; senhora Lidiane de Mello Faversani Depto. de Saúde; senhor Hermes Martinho Bolsoni Depto. de obras e Serviços Urbanos, como gestores das Atas de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nas Atas.

5.1.2 As atribuições dos gestores estão determinadas no Decreto Municipal nº3.283/2023, bem como nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

5.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.2 DOS FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1 Ficam designados, através da portaria nº 127/2026 os seguintes fiscais de atas de registro de preços: **Anderson Cortivo**, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; **Diego Antônio Baggio**, vinculado ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes; **Elisangela Cristina Merlo**, vinculada ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; **Fabio Zanella**, vinculado ao Departamento de Administração; **Fernanda Ramos**, vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; **Fernando da Silva**, vinculada ao Departamento de Administração; **Jean Lucas Esquivel Santos**, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos; **Juliane Nunes da Silva Nesi**, vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes; **Rosmari Terezinha Padilha Groff**, vinculada ao Departamento de Saúde; **Talise Larise de Andrade Verneki**, vinculada ao Departamento de Assistência Social; são os representantes do Município designados como Fiscais das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nas Atas, além das atribuições determinadas no Decreto Municipal nº3.283/2023.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.5.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar de quantitativos, integridade das embalagens, compatibilidade da



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

unidade de fornecimento e verificação visual das condições gerais dos produtos, sem prejuízo de posterior análise técnica.

5.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade integral dos materiais com as especificações do Termo de Referência, marcas ofertadas, padrões mínimos de qualidade, funcionamento, acondicionamento e adequação à finalidade pública, mediante atesto do fiscal e do gestor da ata.

5.5.3 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.4 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.6 DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos da contratação observará as medidas preventivas e mitigatórias compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto aos riscos de atraso no fornecimento, divergência de unidade de fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações, descontinuidade de fabricação e fornecimento de itens de qualidade inferior.

Na hipótese de descontinuidade de fabricação, poderá ser admitida substituição por produto equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela fiscalização da ata.

Verificada divergência quantitativa, qualitativa ou de unidade de fornecimento, o material poderá ser recusado no recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.12 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a vigência da ata.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto, a ampliação da competitividade, a economicidade e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data da sessão pública. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

7.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Essa documentação poderá ser enviada através do sistema em que é realizado o certame.

8. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto da ata.



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, com base em contratações anteriores realizadas por esta municipalidade é de **R\$ 850.000,00** (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Entretanto, o valor final será elaborado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se parâmetros oficiais, contratações similares, atas vigentes, consultas ao mercado fornecedor e demais meios admitidos pela legislação.

Bom Sucesso do Sul – PR, 14 de agosto de 2026.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA ZANELA
Data: 01/09/2026 08:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreia Zanella
Gabinete do Prefeito

12220b07-27d6-41c9-9256-6635e6
-9256-6635e6dd5c02
Assinado de forma digital por
12220b07-27d6-41c9-9256-6635e6
dd5c02
Dados: 2026.08.31 14:12:51 -03'00'

Elisana Pilonetto
Depto. de Educação, Cultura e Esportes

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES MARTINHO BOLSONI
Data: 31/08/2026 09:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hermes Martinho Bolsoni
Depto. de Obras e Serviços Rodoviários

LOIDIR
SALVI:554
07374900
Assinado de forma digital por LOIDIR
SALVI:55407374900
Dados: 2026.08.31 15:06:27 -03'00'

Loidir Salvi
Depto. de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL SOEIRO DE MORAES
Data: 31/08/2026 14:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Soeiro de Moraes

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO BRANDALISE
Data: 31/08/2026 15:37:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Brandalise
Depto. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA:02319566902
6902
Assinado de forma digital por
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA:02319566902
Dados: 2026.09.01 08:10:25 -03'00'

Fábio Junior de Oliveira
Depto. de Obras e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE DE MELLO FAVERSANI
Data: 31/08/2026 14:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidiane de Mello Faversani
Depto. de Saúde

MATEUS
DALLAGNOL:
70678120978
Assinado de forma digital por MATEUS
DALLAGNOL:70678120978
Dados: 2026.08.31 14:51:07 -03'00'

Mateus Dallagnol
Depto. de Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br RONISE JANE RAVANELLI DE OLIVEIRA
Data: 31/08/2026 10:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronise Jane R. de Oliveira



MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

Depto. de Indústria, Comércio e Turismo

Depto. de Assistência Social